

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 11 / 11 / 2020

Ata n.º 26 destinada a:



12

11

ATA N.º 26

Aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS
VICE-PRESIDENTE ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO
VEREADORES
JOÃO TERESA RIBEIRO
BRUNO ALEXANDRE GOMES
MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO
SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

AUSENTE ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Vereadora Ana Barros, ausente por motivos de saúde.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 29 de outubro, no período da manhã, participou na entrega de cartões de comparticipação dos medicamentos em Vendas Novas, juntamente com a Vereadora Ana Barros e a Presidente da Junta de Freguesia de Vendas Novas,



e no período da tarde participou na Assembleia Intermunicipal da AMGAP, em Beja. No dia 31 participou na entrega de cartões de comparticipação dos medicamentos na Landeira, juntamente com o Presidente da Junta de Freguesia de Landeira. No dia 3 de novembro participou na assinatura da escritura dos lotes do Parque Industrial, que se realizou em Lisboa, no dia 4 reuniu com a Associação “Amigos da Landeira”, juntamente com a Vereadora Ana Barros, no dia 9 participou na assinatura da Consignação da obra do novo Hospital de Évora e no dia 11 participou numa reunião, por videoconferência, com as ERPIS, juntamente com a Vereadora Ana Barros e o Vereador Bruno Gomes.

Interveio a **Vice-Presidente**, dando conhecimento que no dia 10 de novembro participou, através de videoconferência, na formação em Planeamento Integrado e Contratualização de Transportes Públicos.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário de Vendas Novas – Após discussão pública Doc. 97/2020

A experiência na aplicação do “Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a retalho não sedentário de Vendas Novas” tem vindo a demonstrar a necessidade de alguns ajustamentos. Assim, auscultados todos os serviços com ligação a esta temática, a UADE procedeu à elaboração de uma proposta de alteração do presente Regulamento, para a respetiva apreciação nos termos da lei, sendo que a proposta contém alterações nos seguintes artigos: 18.º, 27.º, 32.º, 33.º, 34.º, 50.º, 52.º e 53.º. Assim e decorrido o período de discussão pública e sem que tenha existido qualquer proposta de alteração, remete-se para decisão final a proposta de alteração ao referido Regulamento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário de Vendas Novas, submetendo a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

2.2 – Proposta de Regulamento do Projeto “Presidente Jovem” Doc. 98/2020

Submete-se a apreciação uma proposta de regulamento de um novo projeto “Presidente Jovem”.



LD

#

direcionado para o público jovem que pretende promover a cidadania ativa, através do incentivo à implementação de propostas criadas pelos jovens e ao exercício do direito de voto em ato eleitoral junto deste público.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o documento e referindo que o mesmo promove a participação cívica e de cidadania junto dos jovens.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, propondo que o presente regulamento baixe para estudo, uma vez que o país se encontra em Estado de Emergência pela epidemia da COVID-19. Logo, entendem que o presente regulamento não é urgente e que, neste momento, se deve dar atenção a outros assuntos. Afirma que caso o assunto seja votado, os Vereadores da CDU não irão participar na votação em causa.

O **Presidente** refere que o que é proposto é que se aprove o Regulamento, não lhe parecendo que a presente questão seja afetada pela pandemia, sendo a decisão da sua aplicação prática tomada posteriormente.

O **Vereador Teresa Ribeiro** refere que são necessários contatos sociais.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento do projeto “Presidente Jovem”, submetendo a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Não participaram na votação os Vereadores João Teresa Ribeiro e Emília Paulino.

2.3 - Expediente

2.3.1 – Atas

- Foi lida e aprovada, por maioria, com votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, a Ata n.º 25, respeitante à reunião realizada em 28/10/2020.

2.3.2 - Adjudicação da venda do lote n.º 8 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira - 2.ª Fase

No âmbito do Concurso para alienação do lote de terreno para construção localizado no Loteamento Municipal Zona Nova da Afeiteira 2.ª Fase, publicitado através do Edital



SAI_CMVN/2020/933 de 18 de maio de 2020, presente relatório do júri do procedimento a sugerir a venda do lote n.º 8, descrito na conservatória com o n.º 5187, artigo 9830, com 409,65 m2, pelo valor 16.200,00 € (dezasseis mil e duzentos euros), ao candidato Gabriel José Saiote Mestrinho, único candidato.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da venda do lote n.º 8 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira - 2.ª Fase, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas com o n.º 5187, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vendas Novas com o artigo 9830, com a área de 409,65 m2, pelo valor de 16.200,00 € (dezasseis mil e duzentos euros), ao candidato Gabriel José Saiote Mestrinho, único candidato.

2.3.3 - Adjudicação da venda do lote n.º 5 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira - 2.ª Fase

No âmbito do Concurso para alienação do lote de terreno para construção localizado no Loteamento Municipal Zona Nova da Afeiteira 2.ª Fase, publicitado através do Edital SAI_CMVN/2020/933 de 18 de maio de 2020, presente relatório do júri do procedimento a sugerir a venda do lote n.º 5, descrito na conservatória com o n.º 5184, artigo 9827, com 409,65 m2, pelo valor 16.200,00 € (dezasseis mil e duzentos euros), ao candidato Raízes do Tempo, Lda. (NIF 508217393), único candidato.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da venda do lote n.º 5 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira - 2.ª Fase, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas com o n.º 5184, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vendas Novas com o artigo 9827, com a área de 409,65 m2, pelo valor de 16.200,00 € (dezasseis mil e duzentos euros), ao candidato Raízes do Tempo, Lda., único candidato.

2.3.4 - Proposta de Normativo | Fim-de-Semana Gastronómico Sopas e Açordas | 14 e 15 de Novembro 2020

Doc. 99/2020

O Município de Vendas Novas, no quadro de apoio aos agentes económicos locais e enquadrada nas iniciativas previstas de promoção da restauração e bebidas do Concelho, propõe-se promover



LD

#

a realização de mais um fim-de-semana gastronómico a decorrer nos dias 14 e 15 de novembro, com o tema: Sopas e Açordas. Assim, remete-se para análise a proposta de normativo do referido evento, incluindo condições de participação e sorteio de vales refeição.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente** apresentando o documento em análise e referindo que o normativo é semelhante aos dos eventos anteriores, apenas mudando o tema.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino**, afirmando que está a ser proposto aprovar este programa, quando o mesmo já foi dado a conhecer à restauração e já foi divulgado publicamente. Pergunta, ainda, se todas as adegas do Concelho foram consultadas, pois só se fala na da Ajuda e se o Programa não se aplica às casas de bifanas.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, assumindo que o timing de aprovação não é o correto, mas acrescenta que o normativo é igual ao dos anteriores eventos, apenas mudando o nome. Informa que a ideia é ir promover um produto local, em cada tema. Refere que a parceria com a Herdade da Ajuda foi uma proposta da própria empresa, mas que a ideia é ir envolvendo os vários produtores locais. Quanto às casas de bifanas, estes são um nicho de mercado diferente da restauração em geral e têm sido apoiadas com outras medidas.

O **Vereador Teresa Ribeiro** informa que os Vereadores da CDU concordam que sejam promovidos os produtos do Concelho, mas pergunta se os restaurantes não podem vender outros vinhos.

A **Vice-Presidente** informa que podem, que neste caso os da Herdade da Ajuda apenas têm um preço reduzido.

Tomou a palavra o **Vereador Teresa Ribeiro**, referindo que vivemos num Estado de Direito e há leis e regras a cumprir. Afirma que seria fácil ter trazido este assunto à reunião de Câmara mais cedo, pois certamente que está a ser trabalhado há mais tempo. Isto revela uma falta de respeito para os Vereadores, afirmando que os Vereadores da CDU votariam favoravelmente, desde que fossem salvaguardadas as regras de saúde, mas assim não o poderão fazer. Considera também que se deveria convidar todos os produtores locais.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que o Vereador Teresa Ribeiro tem toda a razão quanto ao timing, este assunto devia ter vindo à reunião mais cedo, mas que tal não deve ser visto como uma falta de respeito para com os Vereadores.

A **Câmara Municipal** deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Normativo da iniciativa “Fim-de-Semana Gastronómico Sopas e Açordas”, a realizar nos dias 14 e 15 de



novembro de 2020.

Não participaram na votação os Vereadores João Teresa Ribeiro e Emília Paulino.

2.3.5 - Empreitada de Requalificação da Escola Básica de Landeira – PSS

Tendo sido apresentado o Plano de Segurança e Saúde (PSS) para obra pela entidade executante a quem foi adjudicada a “Empreitada de Requalificação da Escola Básica de Landeira”, foi o mesmo analisado pelo Coordenador de Segurança em obra, com parecer favorável. Assim, propõe-se a sua aprovação pela Câmara Municipal.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, propondo que o presente assunto passe para a reunião seguinte, pois não foi cumprida a lei quanto ao envio atempado da documentação.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que foi remetida a documentação essencial do presente ponto, tendo toda a restante documentação estado disponível para consulta. Considera que não se justifica atrasar a obra por 15 dias.

O **Vereador Teresa Ribeiro**, afirma que a lei não foi cumprida.

O **Presidente** afirma que o resumo foi enviado e toda a documentação estava disponível para consulta.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra respeitante à “Empreitada de Requalificação da Escola Básica de Landeira”.

Não participaram na votação os Vereadores João Teresa Ribeiro e Emília Paulino.

2.3.6 - Empreitada de Requalificação Urbana da Avenida Marechal Craveiro Lopes – Processo de concurso

No sentido da Câmara Municipal de Vendas Novas poder dar andamento a procedimento de contratação para a execução da “Empreitada de Requalificação Urbana da Avenida Marechal Craveiro Lopes”, atendendo ao relatório de revisão de projeto que conclui que “No global o projeto apresenta-se perfeitamente elucidativo no que aos trabalhos a executar diz respeito” e “Após análise de todas as questões/correções solicitadas no presente relatório de revisão, considera-se que os projetos se encontram aprovados para execução da obra”, e ao parecer favorável da EDP quanto às infraestruturas elétricas, ambos em anexo, propõe-se o seguinte: a)



LR

#

Aprovação do processo de concurso, constituído pelos elementos de concurso (programa de concurso e caderno de encargos) e dos elementos de projeto (peças escritas e desenhadas); b) Aprovação do procedimento a adotar, ou seja concurso público, com prazo máximo de execução de 540 dias e com o preço base de 1.400.000 € (um milhão e quatrocentos mil euros)+IVA, tendo como referência aproximada a estimativa orçamental dos projetos.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, fazendo a mesma proposta de retirada do ponto, pois também não receberam atempadamente a informação suficiente para procederem à análise do assunto.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que mais uma vez, a documentação estava disponível para consulta.

O **Vereador Teresa Ribeiro** afirma que a informação é insuficiente para uma tomada de decisão consciente.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os elementos de projeto da “Empreitada de Requalificação Urbana da Avenida Marechal Craveiro Lopes”, aprovar a abertura de concurso público para execução da mesma, aprovar os respetivos elementos do concurso (programa de concurso, caderno de encargos e anúncio), aprovar a designação do respetivo júri e gestor do procedimento.

Não participaram na votação os Vereadores João Teresa Ribeiro e Emília Paulino.

2.3.7 - Aquisição de equipamentos de prevenção e combate aos incêndios rurais pela CIMAC no âmbito da candidatura ALT20-08-2114-FEDER-000242 – Proteção contra Riscos de Incêndios

A CIMAC-Comunidade Intermunicipal de Alentejo Central apresentou a candidatura “ALT20-14-2114-FEDER-000242-Proteção contra Riscos de Incêndios” ao Aviso de Abertura de Concurso ALT20-14-2019-47, tendo como objetivo a promoção de ações de sensibilização e o fornecimento de equipamentos destinados à prevenção de incêndios rurais (limpeza de terrenos e gestão faixas de gestão de combustível), incluindo a aquisição de 10 biotrituradores e 15 estilhaçadores a distribuir pelos municípios da área de intervenção da CIMAC. A candidatura foi aprovada em fevereiro de 2020, com o valor elegível de €617.706,00 e taxa de financiamento de 85 % (valor FEDER de €525.050,10). A CIMAC iniciou o procedimento de aquisição destes



equipamentos em maio de 2020, tendo na reunião do Conselho Intermunicipal de 20 de outubro apresentado os equipamentos adjudicados, bem como a repartição de custos pelos respetivos municípios. A comparticipação financeira atribuída ao Município de Vendas Novas foi fixada em €7.665,47, correspondente a 1 biotriturador e 1 estilhaçador.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira de 7.665,47 euros, relativa à aquisição dos equipamentos destinados à prevenção de incêndios rurais, no âmbito da candidatura ALT20-08-2114-FEDER-000242, apresentada pela CIMAC e aprovada pelo Alentejo 2020.

2.3.8 - Proposta para abertura de procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes operacionais

Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal aprove a abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho, através de contrato de trabalho a termo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, enquadrado na alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da LGTFP: a) Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para a atividade de eletricista, para o Setor de Obras Municipais da Divisão Operacional, conforme previsto no Mapa de Pessoal do Município; b) Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para a atividade de canalizador, para o Setor de Logística Municipal da Divisão Operacional, conforme previsto no Mapa de Pessoal do Município. Propõe-se, ainda, que a Câmara Municipal aprove, atendendo ao princípio da economia processual e financeira, que sejam admitidos nos presentes procedimentos candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, para serem considerados no caso de não ser possível preencher os postos de trabalho com trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Interveio o Vereador **Teresa Ribeiro**, perguntando porque razão o procedimento não é por tempo indeterminado.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que essa justificação é apresentada na proposta, resultante do aumento excecional de trabalho.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: a) a abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho, através de contrato



12

#

de trabalho a termo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, enquadrado na alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da LGTFP: i) Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para a atividade de eletricista, para o Setor de Obras Municipais da Divisão Operacional, conforme previsto no Mapa de Pessoal do Município; ii) Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para a atividade de canalizador, para o Setor de Logística Municipal da Divisão Operacional, conforme previsto no Mapa de Pessoal do Município; b) Atendendo ao princípio da economia processual e financeira, que sejam admitidos nos presentes procedimentos candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, para serem considerados no caso de não ser possível preencher os postos de trabalho com trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2.3.9 - Pedido da devolução de 80% das taxas urbanísticas pagas no âmbito da ARU

A Área de Reabilitação Urbana de Vendas Novas, cuja alteação da delimitação foi publicada através do Aviso n.º 19196/2018, publicado no DR 2.ª série n.º 245 de 20.12.2018, prevê no ponto “2.4 incentivos financeiros”, entre outros, a redução de 80 % do valor das taxas relativas a urbanização, edificação, reforço de infraestruturas, utilização e ocupação do espaço público municipal em obras de reabilitação urbana e de edifícios. Mais se informa que a requerente, Teresa Isabel Pardal Lopes Violante, efetuou o pagamento das seguintes taxas, relativamente ao licenciamento do prédio objeto do pedido: Guia 913/19 – 139,78 € - apreciação de projeto; Guia 1846/19 – 577,78 € - licença de construção; Guia 1693/20 – 93,09 € - licença de utilização. A licença de construção, já beneficiou de redução de taxas ao abrigo do previsto no Regulamento de Taxas Urbanísticas. Assim, propõe-se reembolsar a requerente no valor de 648,52 €, tendo em conta que o prédio já possui licença de utilização e o resultado da vistoria final sobre o estado de conservação foi de “excelente”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto no ponto 2.4. da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Vendas Novas, o reembolso do valor de 648,52€, à requerente Teresa Isabel Pardal Lopes Violante.



2.3.10 - Águas e Saneamento

O requerente, Paulo Jorge Louro Santos, solicita o pagamento da fatura de água n.º 52970, no valor de 232.41 € em 10 prestações mensais. O Regulamento Municipal permite o pagamento faseado até ao máximo de seis prestações.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com o previsto no Regulamento Municipal em vigor, relativamente à fatura de água n.º 52970, no valor de 232.41 €, do requerente Paulo Jorge Louro Santos, abater o valor de 30,29 € à tarifa da RSU e autorizar o pagamento do valor restante em 6 prestações mensais, uma no valor de 32,12 € e as restantes cinco no valor de 34,00 €, cada, com início na fatura de dezembro de 2020 e fim na fatura de maio de 2021, acrescido de juros de mora, de acordo com a informação INT_CMVN/2020/5239.

2.3.11 – Apoio ao Centro de Saúde de Vendas Novas (SAP) para criação de dois acessos – um para doentes respiratórios e outro para doentes não respiratórios

Presente, para ratificação, o apoio concedido ao Centro de Saúde de Vendas Novas (SAP), para criação de dois acessos no SAP, um para doentes respiratórios e outro para doentes não respiratórios, através da execução de obra para criação de sala de espera adicional e aquisição do respetivo mobiliário, com um custo de 5.520,90 € (IVA incluído).

Tomou a palavra o **Presidente**, referindo que o presente assunto já tinha vindo à anterior reunião de Câmara, e foi retirado da mesma porque a informação não estava completa. Informa que, no fundo, se tentou dar uma resposta urgente a um problema que obrigava a que muitos doentes de Vendas Novas tivessem que ser encaminhados para Montemor-o-Novo. Afirma que sabe que não se trata de uma competência da Câmara Municipal, mas o executivo entende que era fundamental dar esta resposta.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino**, perguntando se a obra já foi iniciada. Refere que na anterior reunião vinha apenas a compra de dois armários. Afirma, ainda, que é referido um pedido do Centro de Saúde, mas o mesmo não consta do processo.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que a obra já começou e conforme pode ser confirmado no seu Despacho, o pedido surgiu numa reunião com a Vereadora Ana Barros.

O **Vereador Teresa Ribeiro** pergunta porque é que o Centro de Saúde não fez a obra e optou por



LD

#

fazer o pedido à Câmara Municipal. Terá sido porque não tinham dinheiro para fazer a obra, ou será que foi feito um ultimato.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que foi dado um prazo aos Centros de Saúde para se adaptarem e alguns deles tiveram que solicitar ajuda, como aconteceu com o de Vendas Novas. Afirma que a ARS tem dinheiro, mas o procedimento seria muito moroso, pois não têm meios para executar este tipo de obras. Assim, a Câmara Municipal entendeu que seria uma mais valia colaborar para resolver este problema rapidamente. Refere que o que aconteceria se a obra não fosse feita, é que os casos de doença respiratória teriam que ir para Montemor-o-Novo.

O **Vereador Teresa Ribeiro** pergunta quem irá pagar esta obra.

O **Presidente** informou que a maioria da obra é mão-de-obra e foi ele que assumiu que a Câmara Municipal a faria, agora cabe à Câmara Municipal ratificar ou não a sua decisão.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, referindo que isso poderia ter sido decidido pela Câmara Municipal, pois a reunião com a Vereadora foi a 30 de setembro. Afirma que uma vez mais, se verifica um desrespeito pelos Vereadores da Oposição. Refere que o Presidente diz que exige à Ministra da Saúde um melhor Serviço de Saúde em Vendas Novas, mas depois é isto que acontece na prática.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que tem muito respeito pelos Vereadores e ainda que admita que há aspetos que não têm corrido bem, de forma alguma há falta de consideração.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2020, através do qual foi aprovado o apoio ao Centro de Saúde de Vendas Novas (SAP), materializado em materiais, mão-de-obra e mobiliário, com um custo de 5.520,90 €, para criação de dois acessos no SAP do Centro de Saúde Vendas Novas, um para doentes respiratórios e outro para doentes não respiratórios.

2.3.12 – 27.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PPI Ano de 2020

Presente para conhecimento da Câmara Municipal a 27.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PPI do ano de 2020, aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2020.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



2.3.13 – 28.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PPI e PAM de 2020

Presente para conhecimento da Câmara Municipal a 28.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PPI e PAM de 2020

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.3.14 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o **Resumo diário de tesouraria** respeitante ao dia 10 de novembro, cujo saldo é de 1.332.836,25 €, correspondendo 1.211.987,36 € a dotações orçamentais e 120.848,89 € a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2017/182, em nome de Cibernigalhas Investimentos Imobiliários e Restauração, Lda** - Trata-se de uma operação urbanística, na figura de licenciamento, referente à obra de construção de uma edificação destinada a 2 estabelecimentos de restauração e bebidas e 1 estabelecimento destinado a industria (Pastelaria/Panificação) e habitação, sito na morada supra. Verificando-se a conformidade do projeto de arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o PDM de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do projeto de alterações durante a execução da obra, do Processo n.º 450.10.204.03/2017/182, em nome de Cibernigalhas Investimentos Imobiliários e Restauração, Lda., de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/5259).



Handwritten signature

Handwritten signature

- **Processo n.º 450.10.204.03/2020/53**, em nome de **Konfortosmil Unipessoal, Lda.** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de licenciamento para uma alteração e ampliação de um armazém, sito na Estrada da Afeiteira, n.º 42 em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de Arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2020/53, em nome de Konfortosmil Unipessoal, Lda., de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/5300).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2020/23**, em nome de **Joaquim Francisco Pincante Raimundo** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de legalização da ampliação de uma habitação com dois fogos na Rua Bartolomeu Dias n.º 51, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de legalização e arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o RMEU de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de legalização do Processo n.º 450.10.204.03/2020/23, em nome de Joaquim Francisco Pincante Raimundo, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/5445), devendo ser levantado o respetivo auto.

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções do público.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, foi aprovada, por unanimidade.

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 16 H 15 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 11 de novembro de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **por maioria**, com votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, na reunião realizada em **25/11/2020**.

Não participou na discussão e votação a Vereadora Ana Barros, por não ter estado presente na reunião em causa.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF



vendas novas

era uma vez uma princesa .

Doc. 97/2020

N.º Registo: INT_CMVN/2020/5569

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/26

Data: 06-11-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 11 de novembro de 2020

Serviço:	UADE		
Assunto:	Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a retalho não sedentário de Vendas Novas – após discussão pública		
Resumo:	A experiência na aplicação de tal documento tem vindo a demonstrar a necessidade de alguns ajustamentos e auscultados todos os serviços com ligação a esta temática, a UADE procedeu à elaboração de uma proposta de alteração do presente Regulamento, para a respetiva apreciação nos termos da lei, sendo que a proposta contém alterações nos seguintes artigos: 18º, 27º, 32º, 33º, 34º, 50º, 52º e 53º. Assim e decorrido o período de discussão pública e sem que tenha existido qualquer proposta de alteração, remete-se para decisão final a proposta de alteração ao referido Regulamento.		
Requerente:	César Florindo		
Proposta de Deliberação:	Aprovação da proposta de alteração ao Regulamento.		
Nº Trabalhador	4619	Assinatura:	

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2020/5568
<input type="checkbox"/>	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	VP		
Data:	6/11/2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade. Submeta-se à Assembleia Municipal.

11.11.2020



INFORMAÇÃO

Serviço:	UADE		
Trabalhador:	César Florindo	N.º	4619
Dirigida a:	Elsa Caeiro, Vice-Presidente		
Assunto:	Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a retalho não sedentário de Vendas Novas – após discussão pública		

Documentos Anexos:



A experiência na aplicação de tal documento tem vindo a demonstrar a necessidade de alguns ajustamentos e auscultados todos os serviços com ligação a esta temática, a UADE procedeu à elaboração de uma proposta de alteração do presente Regulamento, para a respetiva apreciação nos termos da lei, sendo que a proposta contém alterações nos seguintes artigos: 18º, 27º, 32º, 33º, 34º, 50º, 52º e 53º.

Assim e decorrido o período de discussão pública e sem que tenha existido qualquer proposta de alteração, remete-se para decisão final a proposta de alteração dos seguintes artigos:

Artigo 18.º

Atribuição do espaço de venda em feiras do Município

11- Ninguém poderá ocupar indevidamente na totalidade ou em parte, espaços de venda que não lhe tenham sido atribuídos.

Artigo 27.º

Atribuição de espaço de venda a título ocasional

1- Os espaços ocasionais são espaços de venda que se encontram vagos, que poderão ser atribuídos mensal ou trimestralmente, e cuja ocupação é permitida em função da atividade e disponibilidade de espaço existente em cada dia de feira e após pagamento da respetiva taxa.

Artigo 32º

Transmissão definitiva do espaço de venda em feira

1- Em caso de morte, invalidez ou reforma do titular do direito de utilização do espaço público para feirante, que impossibilite o exercício da sua atividade, o espaço de venda poderá ser transmitido ao seu cônjuge, ou filhos desde que o requeiram num prazo de 60 dias após o facto que lhe deu origem juntando os documentos que o comprovem.

3- O requerimento do feirante, pode ainda ser autorizada a transmissão definitiva do direito de ocupação dos espaços de venda para o cônjuge, ou filhos, acompanhado de documentos comprovativos das razões invocadas, bem como expor, de modo fundamentado, as razões pelas quais solicita a transmissão do direito de que é titular, devendo as mesmas referir-se a impedimentos para o exercício da atividade de feirante.

4 - A autorização para a transmissão definitiva do direito de ocupação dos espaços de venda é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas.

Artigo 33º

Transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda

1 - O requerimento do feirante, pode ser autorizada a transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda para o cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e descendentes do 1.º grau ou para familiares diretos.

2 - No seu requerimento, acompanhado de documentos comprovativos das razões invocadas, o feirante deve indicar o período de tempo pelo qual pretende a transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda, bem



vendas novas

819 0774 802 152

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

como expor, de modo fundamentado, as razões pelas quais solicita a transmissão do direito de que é titular, devendo as mesmas referir-se a impedimentos de carácter temporário para o exercício da atividade de feirante.

3 - A autorização para a transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas.

4 - A transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda será autorizada, pelo período máximo de seis meses, não podendo ser objeto de renovação.

5 - A autorização para a transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda produz efeitos a partir da apresentação do título de exercício de atividade.

Artigo 34º

Proibições

No recinto das feiras é proibido aos feirantes:

- a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;
- b) Ocupar indevidamente os espaços destinados a via de circulação
- c) Apresentar-se, durante o período de funcionamento da feira, em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas;
- d) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
- e) Danificar os pavimentos dos recintos;
- f) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais;
- g) Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, llixos ou outros objetos suscetíveis de ocupar ou sujar a via pública;
- h) Proferir falsas descrições ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda, como meio de sugerir aquisições pelo público;
- i) Permanecer no recinto da feira após o tempo dado para a desmontagem,
- j) Não cumprir os horários de venda ao público, definidos em edital.
- k) Adotar comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores;
- l) A ocupação indevida de espaços de venda;
- m) A transmissão indevida dos espaços de venda.

Artigo 50º

Fiscalização e instrução de processos

2 - Compete à Câmara Municipal de Vendas Novas, através do Serviço Municipal de Fiscalização, e dos funcionários adstritos à função de controlo do recinto, bem como à Guarda Nacional Republicana, a fiscalização das disposições do presente Regulamento, e a elaboração de informações e respetivos autos quando for o caso.

Artigo 52º

Regime sancionatório

1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal nos termos da lei geral, constituem contraordenações as violações ao presente regulamento nos termos constantes das alíneas seguintes:

- a) A realização de feira por entidade privada, singular ou coletiva, sem prévia autorização do Município;
- b) A realização de feira em recinto que não cumpra os requisitos exigidos por lei e pelo presente Regulamento;
- c) A realização de feira por entidade privada, singular ou coletiva, sem a prévia aprovação do respetivo Regulamento por parte da Câmara Municipal;
- d) A atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirante na área do Município, em desrespeito das normas de funcionamento estipuladas no presente Regulamento ou em incumprimento do horário de funcionamento da feira;
- e) A atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por vendedor ambulante na área do Município em zona ou local não autorizado;
- f) A atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por vendedor ambulante na área do Município, em desrespeito das regras de ocupação do espaço público ou em incumprimento do horário autorizado.

2- As contraordenações previstas no n.º 1 são puníveis com coima de €100 a €1000 no caso de pessoa singular e de €200 a € 5000 no caso de pessoa coletiva.

3- São consideradas infrações leves:

- a) A infração ao disposto nas alíneas c) e d) do n.º. 1, do artigo 5.
- b) A infração ao disposto nas alíneas n.º. 4, e,7 do artigo 5.º.
- c) O início do exercício da atividade a que se refere o n.º. 4, do artigo 5, após a apresentação da mera comunicação prévia desconforme com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do mesmo artigo.
- d) A infração ao disposto nos n.ºs 2,5 e 6 do artigo 31.
- e) O início do exercício da atividade a que se refere o n.º. 2, do artigo 31 após a apresentação da mera comunicação prévia desconforme com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo.
- f) A infração ao disposto nas alíneas a) b) c) e e) do artigo 34.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

4- As contraordenações previstas no número 3 são puníveis nos termos constantes do artigo 143 nº 2 a) do RJACSR, ou seja com coima de €300 a €1000 no caso de pessoa singular, e de €450 a €3000 no caso de pessoa coletiva

5- São consideradas contraordenações graves:

- a) A infração ao disposto no nº. 2 do artigo 6
- b) A infração ao disposto no nº. 1 do artigo 38

6- As contraordenações previstas no número 5 são puníveis nos termos constantes do artigo 143 nº 2 b) do RJACSR, ou seja com coima de €1200 a €3000 no caso de pessoa singular, e de €3200 a €6000, no caso de pessoa coletiva

7- São, ainda puníveis com coima no valor de €300 a €3000, ou de €500 a €5000, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva:

- a) As infrações ao disposto nas alíneas d) f) g) h) i) j) l) e m) do artigo 34.
- b) As infrações ao disposto nas alíneas a) b), f), j) e k) do artigo 36.

c) As infrações ao disposto no artigo 49.

8- São, também, puníveis com coima de €480 a €4500, ou de €1000 a €9800, no caso de tratar-se de pessoa singular ou coletiva:

- a) As infrações ao disposto no artigo 15.
- b) As infrações ao disposto no artigo 16
- c) As infrações ao disposto nos números 4 e 9 do artigo 18.
- d) As infrações correspondentes às alíneas c) d) e) g) h) e i) do artigo 36.
- e) As infrações ao disposto no artigo 43.
- f) As infrações ao disposto nos números 1 2 e 3 do artigo 44.

9- A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas reduzidos para metade.

10- A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada especialmente atenuada.

11- O produto das coimas referente às contraordenações previstas nos nºs 2 e 3 do presente artigo, reverte 90% para o Município de Vendas Novas, e 10% para a entidade atuante.

Artigo 53º

Sanções acessórias

1 - Em função da gravidade e da reiteração das contraordenações previstas no artigo anterior, bem como da culpa do agente, podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda dos bens pertencentes ao agente a favor do Município de Vendas Novas;
- b) Suspensão da participação em sorteios para atribuição do espaço de venda em feiras, e para o exercício da venda ambulante e prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário no concelho;
- c) Suspensão de autorizações para a realização de feiras por um período até dois anos.
- d) Suspensão temporária do direito de ocupação do espaço de venda
- e) Caducidade do direito de ocupação do espaço de venda;

2 - Da aplicação das sanções acessórias pode dar-se publicidade expensas do infrator num jornal de expansão local ou nacional.

3 - No caso das contraordenações previstas no nº. 5 do artigo anterior, as sanções acessórias a aplicar são as constantes do artigo 144º. do RJACSR.

Município de Vendas Novas,


(Assinatura)



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 11 de novembro de 2020

Serviço:	Cultura e Juventude		
Assunto:	Proposta de regulamento do projeto "Presidente Jovem"		
Resumo:	Submete-se a apreciação uma proposta de regulamento de um novo projeto, "Presidente Jovem, direcionado para o público jovem que pretende promover a cidadania ativa através do incentivo à implementação de propostas criadas pelos jovens e ao exercício do direito de voto em ato eleitoral junto deste público.		
Requerente:	Serviço de Cultura e Juventude		
Proposta de Deliberação:	Deferimento da proposta de regulamento do projeto "Presidente Jovem"		
Nº Trabalhador	4770	Assinatura:	Elsa Valente

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2020/5592
<input type="checkbox"/>	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	9.11.2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade. Submeta-se à Assembleia Municipal.


11.11.2020

INFORMAÇÃO

Serviço:	Cultura e Juventude		
Trabalhador:	Elsa Ribeiro Valente	N.º	4770
Dirigida a:	Vereadora do Pelouro da Cultura, Ana Barros		
Assunto:	Proposta de regulamento do projeto "Presidente Jovem"		

Documentos Anexos:

Proposta de regulamento do projeto "Presidente Jovem"

Nos últimos anos, o Município de Vendas Novas tem desenvolvido projetos que visam incentivar a cidadania ativa, de que é exemplo o Orçamento Participativo. Com o objetivo de promover essa cidadania ativa junto do público jovem, idealizou-se o projeto "Presidente Jovem" para promover o surgimento de propostas por parte dos jovens e o exercício do direito de voto nessa faixa etária. Segue, em anexo, a proposta de regulamento deste projeto para apreciação.

Município de Vendas Novas,

Elsa Valente

(Assinatura)



Município de
Vendas Novas



vendas novas
era uma vez uma princesa

Presidente Jovem

Proposta de Regulamento

Preâmbulo

No âmbito da definição dos seus objetivos estratégicos, o Município de Vendas Novas teve como base a visão que tem para o seu território: tornar Vendas Novas um Concelho de oportunidades, um Concelho de excelência, um Concelho que permita o livre exercício da cidadania ativa, um lugar onde se procure o desenvolvimento sustentável, com base na valorização ambiental, na dinamização económica e na promoção da equidade social.

Ao longo dos últimos anos têm sido algumas as iniciativas de promoção e estimulação da cidadania ativa e participação na gestão dos recursos públicos municipais, assim como a procura do aumento da proximidade entre cidadãos e responsáveis com funções executivas. O projeto "Presidente Jovem" persegue o propósito da cidadania e participação ativas numa dupla dimensão: a de poder avançar com ideias e propostas que sirvam a juventude e também a de alertar para a importância da participação cívica através do voto, com a realização de um ato eleitoral no seio dessa faixa etária.

No âmbito do artigo 2.º e da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação.

Com este projeto, pretende-se dar voz e oportunidade aos jovens para a defesa dos seus interesses, ainda que de forma simbólica, mas cumprindo os ideais democráticos e de livre expressão. O presente Regulamento permite, assim, que Vendas Novas passe a ter, com mandatos de 1 ano, o seu Presidente Jovem.

Assim, vem esta Câmara Municipal em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 23.º n.º 2, alínea *d*) e do artigo 33.º n.º 1 alíneas *k*) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e em observância do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a consulta pública a proposta de Regulamento Municipal do Projeto Presidente Jovem o qual será posteriormente

submetido a aprovação da Assembleia Municipal de Vendas Novas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º n.º 1 alínea g) do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 1º

Âmbito

“Presidente Jovem” é um projeto do Município de Vendas Novas que pretende potenciar comportamentos de cidadania ativa e de democracia participativa na população jovem do Concelho, tendo como objetivos:

- a) Promover competências sociais, de comunicação e de liderança que capacitem os jovens para uma participação efetiva e eficaz na comunidade;
- b) Incentivar os jovens a terem um melhor conhecimento da realidade do território e das estruturas políticas locais;
- c) Aproximar os jovens das estruturas políticas locais, dando a conhecer aos políticos as suas necessidades e expectativas;
- d) Promover a cidadania ativa através do exercício do direito de voto e da participação na identificação de necessidades e soluções para as colmatar;
- e) Sensibilizar para o conhecimento de todos os processos e etapas de um ato eleitoral.

Artigo 2º

Público-alvo

1 – São participantes no projeto os jovens estudantes no Concelho de Vendas Novas com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos inclusive, que apresentem candidaturas ou votem.

2 – A participação dos jovens concretiza-se com a apresentação de candidatura ou com a votação do “Presidente Jovem”.

Artigo 3º

Candidaturas

1 – As candidaturas devem ser apresentadas através de formulário próprio disponibilizado no site do Município, dentro do prazo estipulado.

2 – A candidatura é apresentada por um grupo de 5 jovens distribuídos por ordem numa lista a que deve ser atribuída uma designação. O cabeça de lista será o candidato a “Presidente Jovem”.

2 - As propostas apresentadas no programa eleitoral devem respeitar os seguintes critérios:

- a) Inserir-se nas áreas temáticas do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Governança e Participação, Igualdade e Inclusão Social, Desporto, Cultura e Educação;
- b) Respeitar o montante máximo fixado pela Câmara Municipal;
- c) Não implicar a construção de infraestruturas;
- d) Não configurar um pedido de apoio ou uma prestação de serviços, designadamente por estarem protegidas por direitos de propriedade intelectual;
- e) Ser bem especificada e localizada no Concelho de Vendas Novas;
- f) Ser tecnicamente exequível;
- g) Estar de acordo com as Grandes Opções do Plano aprovadas pela Câmara Municipal e os projetos e programas em curso nas diferentes áreas de políticas públicas nacionais e locais.

3 – As listas candidatas têm o direito a desistir a qualquer momento da candidatura, devendo para o efeito apresentar na Câmara Municipal uma declaração escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal com o assunto “Desistência de candidatura ao Presidente Jovem”.

Artigo 4º

Seleção das candidaturas

1 – As candidaturas apresentadas são analisadas por uma comissão de avaliação do Município, constituída para o efeito.

2 – A seleção do candidato/a(s) tem em linha de conta o respeito pelos critérios mencionados no artigo 3º, nº 2.

3 - A não observação de um ou mais critérios implica a exclusão da candidatura.

Artigo 5º

Direitos do/a(s) candidato/a(s)

No âmbito da campanha eleitoral, os candidato/a(s) terão direito aos seguintes benefícios por parte do Município:



Município de
Vendas Novas



vendas novas
era uma vez uma princesa

- a) Uma ação de formação para apoiar a organização da mesma;
- b) Um plafond em reprografia;
- c) "Tempo de antena" nos meios de comunicação do próprio Município.

Artigo 6º

Deveres do/a(s) candidato/a(s)

São deveres do/a(s) candidato/a(s):

- a) Participar em todos os momentos de preparação da campanha eleitoral promovidos pelo Município;
- b) Responder a todas as tentativas de comunicação por parte da comissão técnica do projeto "Presidente Jovem";
- c) Cumprir com os prazos estipulados para a realização da campanha eleitoral.

Artigo 7º

Processo eleitoral e contagem de votos

- 1 – O Município fornecerá todo o apoio logístico ao processo eleitoral.
- 2 – O ato eleitoral terá lugar nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e no Colégio Laura Vicunha.
- 3 – O boletim de voto ilustra cada uma das listas elencadas por ordem que resultará de sorteio prévio.
- 4 – Em cada mesa de voto estarão jovens voluntários que serão formados para este fim.
- 5 – Terminado o período de votação, cada urna é devidamente selada, assinada por cada um dos presentes e posteriormente transportada, juntamente com os cadernos eleitorais, para o local onde decorrerá a contagem dos votos.
- 6 – Os votos serão contados pelos próprios membros que devem observar a contagem dos votos do princípio ao fim, assegurando a confidencialidade do ato e dos resultados do mesmo.
- 8 – Os boletins de voto cuja intenção de voto não seja clara são considerados nulos.
- 9 – Os resultados das eleições serão divulgados nas páginas internet do Município de Vendas Novas e do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.
- 10 – É eleito/a "Presidente Jovem" o/a candidato/a com maior número de votos que, com a sua equipa, terá participação ativa na execução da proposta vencedora.

Artigo 8º

Mandato

- 1 – O mandato tem a duração de um ano.
- 2 – O/A “Presidente Jovem” eleito/a inicia funções no momento de tomada de posse e cessa as mesmas a partir do momento em que tome posse o seu/sua sucessor/a.
- 3 – No ano de mandato, o/a “Presidente Jovem” é um consultor local para a área da juventude e integra o protocolo local nos eventos municipais.

Artigo 9º

Casos omissos

Fora dos casos previstos no presente Regulamento, e sempre que subsistirem dúvidas nas normas estatuídas ou omissões, estas serão decididas por deliberação de Câmara Municipal, com recurso às normas gerais de interpretação e integração previstas na lei civil em vigor.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil imediatamente seguinte ao da sua publicação nos termos da lei.

Doc. 99/2020

N.º Registo: INT_CMVN/2020/5567

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/26

Data: 06-11-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 11 de novembro de 2020

Serviço:	UADE		
Assunto:	Proposta de Normativo Fim-de-Semana Gastronómico Sopas e Açordas 14 e 15 novembro 2020		
Resumo:	O Município de Vendas Novas, no quadro de apoio aos agentes económicos locais e enquadrada nas iniciativas previstas de promoção da restauração e bebidas do concelho, propõe-se promover a realização de mais um fim-de-semana gastronómico a decorrer nos dias 14 e 15 de novembro, com o tema: Sopas e Açordas. Assim, remete-se para análise a proposta de normativo do referido evento, incluindo condições de participação e sorteio de vales refeição.		
Requerente:	César Florindo		
Proposta de Deliberação:	Aprovação do Normativo.		
Nº Trabalhador	4619	Assinatura:	

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2020/5566
<input type="checkbox"/>	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara.		
Eleito:	VP		
Data:	6/11/2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.	
 11.11.2020	

INFORMAÇÃO

Serviço:	UADE		
Trabalhador:	César Florindo	N.º	4619
Dirigida a:	Elsa Caeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal		
Assunto:	Proposta de Normativo Fim-de-Semana Gastronómico Sopas e Açordas 14 e 15 novembro 2020		

Documentos Anexos:

Proposta de Normativo

O Município de Vendas Novas, no quadro de apoio aos agentes económicos locais e enquadrada nas iniciativas previstas de promoção da restauração e bebidas do concelho, irá promover a realização de mais um fim-de-semana gastronómico a decorrer no mês de Setembro, iniciativa que pretende dar a conhecer os apetecíveis "pitéus" regionais, sem nunca perder o seu objetivo principal de promoção turística do concelho e da atividade da restauração em particular, preservando a entidade cultural e tradicional e apoiando na promoção dos empresários locais, numa época de novos desafios e dificuldades.

Assim e no seguimento dos fins-de-semana gastronómicos realizados no passado mês de julho e setembro, propõe-se a realização de um Fim-de-Semana Gastronómico, cuja data e tema abaixo indicamos. Foi pensado na mesma perspetiva, ser um tema facilitador, abrangente e de fácil aceitação, integrado na temática da Mostra de Sopas (iniciativa realizada nas mesmas datas), quer da parte dos restaurantes (de forma a não terem encargos adicionais), quer da parte do público:

• Sopas e Açordas – 14 e 15 novembro;

A participação nesta iniciativa é gratuita e requer apenas que os restaurantes aderentes apresentem na ementa, durante o decorrer do respetivo fim-de-semana, um prato que esteja diretamente ao tema em questão.

Paralelamente e como reforço da promoção do evento, propõe-se a realização de sorteio de vales de refeição, a sortear de entre as senhas atribuídas nos termos da proposta de normativo.

Especificamente para este fim-de-semana, incluiu-se a promoção da Herdade da Ajuda Nova, propondo-se que seja disponibilizado vinho tinto Ajuda 2019 a todos os estabelecimentos aderentes, a um preço bastante diferenciador e em regime de consignação, utilizando assim também a iniciativa como veículo promotor dos produtos locais.

Desta forma, remete-se em anexo a proposta de normativo do referido evento.

Município de Vendas Novas,


(Assinatura)

OBJETIVO E ÂMBITO

1. O Município de Vendas Novas é a entidade organizadora dos Fins-de-Semana Gastronómicos 2020, adiante designada por ORGANIZAÇÃO.
2. O presente normativo inclui as normas de realização do referido evento, que decorre nos dias 14 e 15 novembro de 2020, com o objetivo de promoção e divulgação dos estabelecimentos de restauração e bebidas do concelho de Vendas Novas.
3. O certame terá lugar nos próprios estabelecimentos aderentes e a participação é gratuita.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

4. Compete à ORGANIZAÇÃO decidir sobre a admissão de estabelecimentos. A aceitação da participação pertence à ORGANIZAÇÃO que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos do certame ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.
5. Podem ser expositores, pessoas singulares ou coletivas, no âmbito dos estabelecimentos de restauração e bebidas que exerçam a sua atividade no concelho de Vendas Novas e que a mesma se enquadre no âmbito do certame.
6. A participação é gratuita.
7. Para aderir, o estabelecimento deverá informar a ORGANIZAÇÃO no interesse dessa participação, indicando um prato no âmbito da temática do fim-de-semana conforme abaixo indicado, promovendo a ORGANIZAÇÃO todos os contactos juntos dos estabelecimentos do concelho e de forma a questionar do interesse na participação no evento:

- 14 e 15 novembro: Sopas e Açordas.
8. Para este fim-de-semana específico e com o objetivo de apoiar na divulgação dos produtos locais, devem os restaurantes aderentes indicar o vinho tinto Ajuda 2019 como vinho da casa no âmbito do evento, sendo que o mesmo será colocado à consignação dos restaurantes aderentes, com um preço diferenciador face ao normalmente praticado.

PUBLICIDADE

9. O Município fará toda a promoção do evento, nomeadamente com recurso aos meios próprios (redes sociais, página web, etc), bem como a outros que sejam passíveis de utilização.

SORTEIO

10. Como forma de dinamização do próprio evento, cada estabelecimento terá direito a um nº de senhas a definir pela ORGANIZAÇÃO e por cada dez euros em consumo único será atribuída uma senha ao cliente (por exemplo, consumo de dez euros é atribuída uma senha, de vinte euros são atribuídas duas senhas, etc), até ao limite de dez senhas por consumo único.

11. As senhas apenas poderão ser utilizadas nas datas indicadas do evento e mencionadas no ponto 7.

12. Aquando da entrega da senha para sorteio, o cliente deverá entregar de imediato no estabelecimento a mesma devidamente preenchida com nome, contacto, localidade e estabelecimento onde realizou a refeição, sendo aceites para o sorteio apenas as senhas devidamente preenchidas.

13. O estabelecimento deverá conservar as senhas em sua posse, quer as utilizadas quer as não utilizadas, sendo as mesmas recolhidas durante a semana seguinte ao fim do evento pelos serviços da ORGANIZAÇÃO.

14. No âmbito das senhas recolhidas e utilizadas no decorrer do evento, a ORGANIZAÇÃO promoverá um sorteio público em data e local a definir e a comunicar oportunamente publicamente, sendo atribuídos cinco vales refeição no valor de cinquenta euros, a utilizar em exclusivo nos estabelecimentos aderentes.

15. Os vales refeição sorteados não poderão ser utilizados pelos gerentes e/ou empregados dos estabelecimentos aderentes.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

16. O presente normativo será dado para conhecimento e aceitação a todos os estabelecimentos aderentes.

17. A Câmara Municipal de Vendas Novas reserva para si o direito de poder vir a atribuir outro tipo de prémio que não previsto no Normativo.